

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №. 005/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA

MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,

COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS COM SEDE NO

MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA - MS,

NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

1. PREÂMBULO:

- 1.1. O Município de Anaurilândia do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, devidamente designada pelo Decreto Municipal n.º 1.622/2021, de 10/02/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM", exclusivo para Microempresas (ME). Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), com prioridade de contratação para empresas com sede no Município de Anaurilândia MS, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.
- **1.1.1.** Este Pregão será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 1.571/2020, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e, ainda, e as exigências estabelecidas neste Edital.
- **1.1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro Oficial, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
- **1.1.3**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07:00 horas do dia 01/07/2021 às 07:30 horas do dia 15/07/2021.
- **1.1.3.1.** ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 15/07/2021.
- **1.1.3.2.** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 15/07/2021.
- 1.1.3.3. Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL (MS).



- **1.1.3.4.** LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bllcompras.com.
- **1.1.4.** Formalização de consultas/encaminhamentos:
- **1.1.4.1.** Endereço: sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, sito na Rua Floriano Peixoto nº. 1.000 Centro e no endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 08h00h às 13h00h.
- **1.1.4.2.** O Pregão será realizado pela Pregoeira, senhora, Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva e pela Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Luiz Carlos Simões Moreira Só e Antônia Nilda da Silva, designados através do Decreto Municipal nº 1.622/2021.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER USADO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2021 (ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR E CRECHE), para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Anaurilândia – MS, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	ADESIVO (COLA) INSTANTANEA MULTIUSO MEDIA VISCOSIDADE 20 GRAMAS PARA ARTESANATO	UND	200
02	ARQUIVO MORTO PAPELAO	UND	125
03	BARBANTE CRU N. 06 - EM ALGODAO - ROLO C/ 01 KG	UND	40
04	BASTAO DE COLA QUENTE - FINO- 7,0 MM X 300 MM - PCT COM 12 UNIDADES.	PCTE	100
05	BASTAO DE COLA QUENTE - FINO- 7,0 MM X 300 MM - PCT COM 12 UNIDADES.	PCTE	200
06	BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT 60 CM X 200 M	PCTE	26
07	CANETA MARCA TEXTO 4 MM - CORES VARIADAS	UND	20
08	CAPA PARA ENCADERNACAO PRETA OPACA-A4 PCT C/ 100 UNIDADES	PCTE	5
09	CAPA PARA ENCADERNACAO TRANSPARENTE - A4 PCT C/ 100 UNIDADES	PCTE	5
10	CARTOLINA 150 G 50X66 - CORES VARIADAS	UND	600
11	CLIPS N.3 CX C/ 500G	CAIXA	25
12	CLIPS N.8 CX C/500G	CAIXA	10
13	COLA BRANCA ESCOLAR 1 KG	UND	100
14	COLA COLORIDA 23G CX C/ 6 CORES	CAIXA	600
15	COLA GLITER 23 GR CORES VARIADAS CX C/6 UN	CAIXA	200

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



16	COLA LIQUIDA PARA ISOPOR E EVA - 90 GR	UND	200
17	ENVELOPE OFICIO 114 X 229 MM - BRANCO	UND	260
18	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 75 GR - 176X250	UND	400
19	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO EM PVC - 14 MM	UND	100
20	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO EM PVC - 20 MM	UND	100
21	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO EM PVC - 7MM	UND	200
22	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO EM PVC - 9 MM	UND	200
23	EVA 40 X 48 CM - CORES VARIADAS	UND	800
24	EVA 40 X 48 CM COM GLITER - CORES VARIADAS	UND	600
25	FITA ADESIVA DUPLA FACE 48MM X 30 MTS.	UND	33
26	FITA ADESIVA LARGA 48 MM X 50 M TRANSPARENTE PCT C/ 4 ROLOS	PCT	100
27	FITA METALOIDE 10 MM - ROLO C/ 50 MT CORES VARIADAS	UND	30
28	GIZ DE CERA, GROSSO ATOXICO CAIXA COM 15 UNIDADES 95 GRAMAS	CAIXA	300
29	GIZ DE CERA, GROSSO, TRIANGULAR, CAIXA COM 12, 95 GRAMAS	CAIXA	500
30	GIZ ESCOLAR BRANCO PLASTIFICADO CX C/ 50	CAIXA	300
31	GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	700
32	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - 20 FLS	UND	10
33	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/10 - 60 FLS	UND	10
34	GRAMPEADOR GRANDE METAL PARA 25 FOLHAS	UND	20
35	GRAMPO 26/6 COM 5000 ACC	UND	60
36	GRAMPO TRILHO DE METAL CX C/ 50	UND	50
37	GUILHOTINA A4 PARA PAPEL ATE 10 FOLHAS COM TRAVA 32X25 CM	UND	5
38	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS C/ 4 ASSINATURAS CAPA DURA	UND	40
39	MASSA PARA MODELAR 180 G CX COM 12 CORES	UND	650
40	PAPEL ALMACO A4 58 G COM PAUTA PACOTE C/ 100 FLS	PCTE	50
41	PAPEL CAMURCA 60X40CM CORES VARIADAS	UND	200
42	PAPEL CARTAO 50X70 CM - CORES VARIADS	UND	700
43	PAPEL CELOFONE INCOLOR - 70 X 89 CM	UND	80
44	PAPEL COLOR SET 45X66 CM - CORES VARIADAS	UND	800
45	PAPEL CREPON 48CM X 2 MT- CORES VARIADAS	UND	600
46	PAPEL SULFITE A4 RESMA C/ 500FLS	UND	600
47	PAPEL VERGE COM CORES VARIDAS, GRAMATURA 180 G/ M2 FACE FOSCA COM TEXTURA/ VERSO FOSCO, SEGUINDO MESMA TEXTURA DA FACE, ENTRETANTO MENOS APARENTE	UND	10
48	PASTA ABA DE PLASTICO OFICIO C/ELASTICO 5,5 CM	UND	100
49	PASTA AZ LARGA	UND	20
50	PASTA CATALOGO C/50 ENV. OFICIO C/VISOR	UND	5

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



51	PASTA SUSPENSA KRAFT 170 G HAST PLÁSTICA CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	5
52	PERCEVEJO LATONADO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20
53	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE P/ 40 FLS C/ 02 FUROS	UND	5
54	PERFURADORA PARA ENCADERNACAO P/ ATE 15 FLS PARA ESPIRAL.	UND	2
55	PINCEL ATOMICO COM 12 CORES VARIADAS GROSSO 1100-P	CAIXA	130
56	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	20
57	REGUA DE MADEIRA DE 1METRO	UND	50
58	TESOURA GRANDE 21 CM	UND	20
59	TINTA GUACHE 15 ML - CORES VARIADAS - CX COM 6 UN	CAIXA	600
60	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATOMICO 37 ML - CORES VARIADAS	UND	20
61	VISOR PARA PASTA SUSPENSA - C/ 50 UN	UND	10

- **2.1.1.** A licitação será realizada em **POR ITEM**.
- **2.1.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1. O valor estimado para a contratação objeto do presente Pregão é de R\$ 88.389,51 (oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).
- **3.2.** As despesas para atender a futura contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
- (85) 01.007.12.361.0008.2016.339030.000000 MATERIAL DE CONSUMO GESTÃO DA MANUT DO DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL, RECURSOS FEDERAIS, FONTE 115.049
- (105) 01.007.365.0008.2017.339030.000000 MATERIAL DE CONSUMO GESTÃO DA MANUT DO DESENV DO ENSINO INFANTIL CRECHE, RECURSOS FEDERAIS, FONTE 115.049
- (113) 01.007.12.365.0008.2018.339030.000000 MATERIAL DE CONSUMO GESTÃO DA MANUT DO DESENV DO ENSINO INFANTIL PRÉ, RECURSOS FEDERAIS, FONTE 115.049

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Poderão participar desta Licitação Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI)

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



interessados do ramo de atividade pertinente e compatível com o presente Pregão, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

- **4.1.1.** Em caso de participação de ME, EPP ou MEI em consórcio, observar-seão as seguintes regras:
- **a)** Deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Município;
- **b)** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório.
- **c)** Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente:
- **d)** É solidária responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio:
- **e)** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na letra 'a' do item 4.1.1 do edital.
- **4.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e atenda aos requisitos do presente edital e seus anexos.
- **4.3.** Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- **4.4.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- **4.5.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão;
- **b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante



solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.

- **4.6.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.
- **4.7.** Ao participar do presente certame, a empresa licitante declara:
- a) que tomou conhecimento e está de pleno acordo com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, tendo realizado o cadastro e aderido ao referido sistema para participar de licitações públicas, na condição de licitante, não havendo nada a contestar ou discordar.
- b) que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Eletrônico, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
- 4.8. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP/MEI no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- **5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) conduzir a sessão pública;
- **b)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- **c)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital:
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;



- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- **g)** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- **k)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- **5.2.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.5 "a", operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- **5.2.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **5.2.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **5.2.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- **5.2.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.2.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



5.3. PARTICIPAÇÃO:

- **5.3.1.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **5.3.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- **5.3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **5.4.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- **6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- **7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário; Valor total; e, Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- **7.1.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **7.1.2.** No preço proposto já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- **7.1.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.1.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- **8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.
- **8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.
- **8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).
- **8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- **8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.18.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. <u>Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedor Individual MEI, não será aplicado o benefício do "empate ficto", previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.</u>
- 8.21. Fica assegurada a prioridade de contratação para as Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedor Individual MEI, sediadas no Município de Anaurilândia MS, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.21.1 Após encerramento da fase de lance o pregoeiro verificará se a empresa detentora do melhor lance é sediada no município de Anaurilândia-MS. Em caso positivo, o procedimento licitatório avançará para etapa seguinte.



- 8.21.2 Caso o lance vencedor tenha sido ofertado por empresa não sediada no município Anaurilândia-MS, o pregoeiro verificará se existem empresas sediadas localmente dentro do limite de até 10% da proposta válida classificada em primeiro lugar.
- 8.21.3. Em caso positivo o pregoeiro justificará em campo específico a aplicação do parágrafo 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e declarará o lance vencedor da etapa de lance da empresa local mais bem classificada, desde que o valor não seja superior em até 10% da melhor proposta válida.

9. DO JULGAMENTO:

- **9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- **9.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.1.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta de preços atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo sugestivo anexo II do Edital, acompanhadas, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.2.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, ambos do Decreto Municipal nº. 1571/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

- **10.1.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- **10.1.1.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme a constituição consistirá em:



- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **10.1.2.** Documentação relativa à regularidade **FISCAL E TRABALHISTA**, consistirá em:
- a) Prova de inscrição no CNPJ Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- 10.1.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:
- 10.1.3.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

10.1.4. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que preenche os requisitos de habilitação previstos no Edital, conforme modelo sugestivo Anexo III ao presente edital.
- b) Declaração da licitante, de inexistência de fatos impeditivos a sua habilitação no presente certame, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme modelo sugestivo anexo IV ao presente edital.
- c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), declaração emitida apenas pelo próprio microempreendedor, conforme modelo sugestivo anexo V ao presente edital.
- d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo sugestivo anexo V ao presente edital.
- e) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, conforme modelo sugestivo Anexo VI ao presente edital.
- f) Declaração firmada pelo representante legal da empresa licitante de elaboração independente de proposta, conforme modelo sugestivo Anexo VII ao presente edital.
- h) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, informando que a empresa não está declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo sugestivo Anexo VIII ao presente edital.
- **10.2.** No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.



- **10.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o item 10.2 serão traduzidos por tradutor juramentado no País.
- 10.3. No caso de consórcio de empresas, serão exigidas:
- a) a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o município.
- b) a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada.
- c) a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital.
- d) a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira.
- e) a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato.
- f) a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea "a"; e
- g) a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
- **10.4.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado, nos documentos por ele abrangidos.
- **10.4.1.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no item 9.1.2.
- **10.4.2.** A verificação pelo Setor de Licitações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **10.4.3** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **10.4.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

- **10.4.5.** A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.
- **10.4.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- **10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.5.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).
- **10.5.2.** A não regularização da documentação, nos termos do item 10.5.1, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- **10.6.** Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **10.7.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- **11.1.** A proposta final atualizada do licitante declarado vencedor **deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- **11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **11.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **11.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **11.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **11.6**. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **11.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **11.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

- **12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **12.1.1.** As razões do recurso de que trata o item 12.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **12.1.2.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **12.1.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 12.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **12.1.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.



13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- **13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
- **13.1.2.1.** Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **13.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **13.1.3.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- **14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13, do Decreto Municipal nº. 1571/2020.
- **14.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17, do Decreto Municipal nº. 1571/2020.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:

16.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a (s) empresa (s) vencedora (s), **em conformidade com a minuta em anexo** (IX), sendo o (s) adjudicatário (s) chamado (s) a celebrá-lo (s) com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, devendo formalizar a assinatura em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo



para chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93.

- **16.2.** No caso de a licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, quando o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.
- **16.3.** Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.
- **16.4.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 16.2, supra.

17. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 17.1. Fica resguardado o direito ao reequilíbrio e reajuste dos valores contratuais, nos termos do inciso II, alínea "d" ou §8º, ambos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do contrato.
- **17.2.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **17.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **17.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **17.5.** No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



18. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega acompanhado da nota fiscal/fatura.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.
- 18.4. O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, de acordo com o cronograma definido entre a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Anaurilândia MS e a contratada.
- 18.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, que deverá estar acompanhado da nota fiscal/fatura apresentada e devidamente atestada pelo setor competente.
- 18.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 18.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais, estadual e municipal, FGTS e CNDT.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

19.1. O contrato terá de vigência até 31 de dezembro de 2021, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia contados da data de assinatura, e podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, § 1º da Lei federal n.º 8.666/1993.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- **20.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- **b)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



- **d)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- **20.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- a) Entregar o objeto contratado respeitando as especificações deste Edital e seus anexos e a proposta de preço.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

21. DAS SANÇÕES

- **21.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5%** (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10%** (dez por cento) do valor empenhado.
- **22.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:
- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **22.3.** A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- **22.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **22.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- **23.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (dias) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- **23.1.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **23.1.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **23.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- **23.2.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- **23.2.1.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **23.3.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração **não afetar a formulação das propostas** (art. 21, § 4º, lei 8666/93).
- **23.4.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, por via eletrônica, no e-mail <u>licitacao@anaurilandia.ms.gov.br</u>, ou no endereço Rua Floriano Peixoto nº 1000. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3445–1110/1104.



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **24.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário oficial de Mato Grosso do Sul MS.**
- **24.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **24.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.9**. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **24.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **24.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **24.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>WWW.BLL.ORG.BR</u>, e nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **24.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Proposta de Preços

ANEXO III – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO V – Declaração ME/EPP/MEI e Declaração de observância ao disposto nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06

ANEXO VI – Declaração de observância ao art. 7°, inciso XXXIII, da Carta Magna

ANEXO VII – Declaração de elaboração de proposta independente

ANEXO VIII - Declaração de idoneidade

ANEXO IX – Minuta de contrato

Anaurilândia – MS, 01 de julho de 2021.

Adriano Gonçalves da Silva Sec. Mun. de Educação e Cultura



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DADOS DO SOLICITANTE

Nome: ADRIANO GONÇALVES DA SILVA

Secretaria: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SEREM USADO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2021. ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR E CRECHE

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE SERÃO USADOS PELAS ESCOLAS NO ANO ESCOLAR DE 2021, CONFORME ANEXO 1

4. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Rede Municipal de Ensino conta atualmente com 3 Escolas, duas de Ensino Fundamental e uma de Educação Infantil Pré Escolar e Creche, com aproximadamente 900 alunos, para o ano escolar de 2021 faz-se necessário a aquisição de material de expediente para o correto andamento das aulas e cumprimento da Lei.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/SERVIDOR RESPONSÁVEL

Os valores serão cotados pelo setor de compras da prefeitura municipal de Anaurilândia.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os gastos da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

FONTE 115.049

(85) 0085.01.007.12.361.0008.2016.339030000000

(105) 0105.01.007.12.365.0008.2017.339030000000

(113) 0113.01.007.12.365.0008.2018.339030000000

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Não há.

8. AMOSTAS

Não há necessidade.

9. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1. Esta licitação será processada e julgada com observância dos art. 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.



- 9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
- 9.3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do produto(s)/serviço(s) deverá ser feita nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação, durante o ano de 2021 até dia 31 de dezembro, conforme necessidade das escolas.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

11.1. Garantia conforme Código de Defesa do Consumidor (Art. 26 do CDC - Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990).

12. FISCAL DO CONTRATO

12.1. Responsável pelo recebimento: Luciano Siqueira

Telefone: (67) 34451113

E-mail: lucianosiqueir@hotmail.com

- 12.2. Fiscal de Contrato: LUCIANO SIQUEIRA
- 12.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.
- 12.2.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n. 8.666/1993;

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



O pagamento será feito até 30 dias após o recebimento produto.

14. FORMA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O procedimento deverá ser realizado na modalidade pregão eletrônico

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- II. Entregar o material que será contratado respeitando as marcas e especificações que serão colocadas na referida proposta de preço.
- III. Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.
- IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.
- V. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

17. SANÇÕES

17.1. Serão aplicadas as sanções dispostas em Edital.

18. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2021, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.



19. TIPO DA LICITAÇÃO

Menor preço por item

O1	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO
MULTIUSO MEDIA VISCOSIDADE 20 GRAMAS PARA ARTESANATO 02 ARQUIVO MORTO PAPELAO UND 125 6,45 03 BARBANTE CRU N. 06 - EM ALGODAO - ROLO C/ 01 KG 04 BASTAO DE COLA QUENTE - FINO- 7,0 MM X 300 MM - PCT COM 12 UNIDADES. 05 BASTAO DE COLA QUENTE - FINO- 7,0 MM X 300 MM - PCT COM 12 UNIDADES. 06 BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT 60 PCTE 26 123,23 CM X 200 M 07 CANETA MARCA TEXTO 4 MM - UND 20 12,62 CORES VARIADAS 08 CAPA PARA ENCADERNACAO PCTE 5 56,60 PRETA OPACA-A4 PCT C/ 100 UNIDADES 09 CAPA PARA ENCADERNACAO PCTE 5 58,25 TRANSPARENTE - A4 PCT C/ 100 UNIDADES 10 CARTOLINA 150 G 50X66 - CORES UND 600 1,06 VARIADAS 11 CLIPS N.3 CX C/ 500G CAIXA 25 14,98 12 CLIPS N.8 CX C/500G CAIXA 10 14,98 13 COLA BRANCA ESCOLAR 1 KG UND 100 14,80 14 COLA COLORIDA 23G CX C/ 6 CAIXA 200 13,90 VARIADAS CAIXA 200 13,90 VARIADAS COLA GLITER 23 GR CORES UND 200 4,83 EVA - 90 GR 17 ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO UND 400 0,33 18 ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO UND 400 0,33 10 100					MAXIMO UNIT
20 GRAMAS PARA ARTESANATO 02 ARQUIVO MORTO PAPELAO UND 125 6,45	01	ADESIVO (COLA) INSTANTANEA	UND	200	13,61
02 ARQUIVO MORTO PAPELAO UND 125 6,45 03 BARBANTE CRU N. 06 - EM ALGODAO - ROLO C/ 01 KG UND 40 30,97 04 BASTAO DE COLA QUENTE - FINO- 7,0 MM X 300 MM - PCT COM 12 UNIDADES. PCTE 100 12,20 05 BASTAO DE COLA QUENTE - FINO- 7,0 MM X 300 MM - PCT COM 12 UNIDADES. PCTE 200 15,77 06 BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT 60 CM X 200 M PCTE 26 123,23 07 CANETA MARCA TEXTO 4 MM - CORES VARIADAS UND 20 12,62 08 CAPA PARA ENCADERNACAO PRETA OPACA-44 PCT C/ 100 UNIDADES PCTE 5 56,60 09 CAPA PARA ENCADERNACAO TRANSPARENTE - A4 PCT C/ 100 UNIDADES PCTE 5 58,25 10 CARTOLINA 150 G 50X66 - CORES VARIADAS UND 600 1,06 11 CLIPS N.3 CX C/ 500G CAIXA 25 14,98 12 CLIPS N.8 CX C/500G CAIXA 10 14,98 13 COLA BRANCA ESCOLAR 1 KG UND 100 14,80 14 COLA COLORIDA 23G CX C/6 CORES					
03 BARBANTE CRU N. 06 - EM ALGODAO - ROLO C/ 01 KG UND 40 30,97 04 BASTAO DE COLA QUENTE - FINO- 7,0 MM X 300 MM - PCT COM 12 UNIDADES. PCTE 100 12,20 05 BASTAO DE COLA QUENTE - FINO- 7,0 MM X 300 MM - PCT COM 12 UNIDADES. PCTE 200 15,77 06 BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT 60 CM X 200 M PCTE 26 123,23 07 CANETA MARCA TEXTO 4 MM - CORES VARIADAS UND 20 12,62 08 CAPA PARA ENCADERNACAO PRETA OPACA-A4 PCT C/ 100 UNIDADES PCTE 5 56,60 09 CAPA PARA ENCADERNACAO TRANSPARENTE - A4 PCT C/ 100 UNIDADES PCTE 5 58,25 10 CARTOLINA 150 G 50X66 - CORES VARIADAS UND 600 1,06 11 CLIPS N.3 CX C/ 500G CAIXA 25 14,98 12 CLIPS N.8 CX C/500G CAIXA 10 14,80 14 COLA COLORIDA 23G CX C/ 6 CORES CAIXA 10 14,80 15 COLA GLITER 23 GR CORES VARIADAS CX C/6 UN CAIXA 200 13,90 16 COLA L					
ALGODAO - ROLO C/ 01 KG 04 BASTAO DE COLA QUENTE - FINO- 7,0 MM X 300 MM - PCT COM 12					
04 BASTAO DE COLA QUENTE - FINO-7,0 MM X 300 MM - PCT COM 12 UNIDADES. PCTE 100 12,20 05 BASTAO DE COLA QUENTE - FINO-7,0 MM X 300 MM - PCT COM 12 UNIDADES. PCTE 200 15,77 06 BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT 60 CM X 200 M PCTE 26 123,23 07 CANETA MARCA TEXTO 4 MM - CORES VARIADAS UND 20 12,62 08 CAPA PARA ENCADERNACAO PCTE 5 56,60 PRETA OPACA-44 PCT C/ 100 UNIDADES PCTE 5 58,25 10 CARTOLINA 150 G 50X66 - CORES UND FOTE 5 58,25 11 CLIPS N.3 CX C/500G CAIXA 25 14,98 12 CLIPS N.8 CX C/500G CAIXA 25 14,98 13 COLA BRANCA ESCOLAR 1 KG UND 100 14,80 14 COLA COLORIDA 23G CX C/6 CAIXA COLA GLITER 23 GR CORES CAIXA 200 13,90 15 COLA GLITER 23 GR CORES CAIXA CAIXA 200 13,90 VARIADAS CX C/6 UN CAIXA 200 13,90 VARIADAS CX C/6 UN <td>03</td> <td></td> <td>UND</td> <td>40</td> <td>30,97</td>	03		UND	40	30,97
7,0 MM X 300 MM - PCT COM 12 UNIDADES. 05 BASTAO DE COLA QUENTE - FINO- 7,0 MM X 300 MM - PCT COM 12 UNIDADES. 06 BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT 60 PCTE	0.4		DOTE	400	40.00
UNIDADES. SASTAO DE COLA QUENTE - FINO- 7,0 MM X 300 MM - PCT COM 12 UNIDADES. O6 BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT 60 CM X 200 M	04		PUIE	100	12,20
05 BASTAO DE COLA QUENTE - FINO-7,0 MM X 300 MM - PCT COM 12 UNIDADES. PCTE 200 15,77 06 BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT 60 CM X 200 M PCTE 26 123,23 07 CANETA MARCA TEXTO 4 MM - CORES VARIADAS UND 20 12,62 08 CAPA PARA ENCADERNACAO PCTE 5 56,60 09 CAPA PARA ENCADERNACAO TRANSPARENTE - A4 PCT C/ 100 UNIDADES PCTE 5 58,25 10 CARTOLINA 150 G 50X66 - CORES VARIADAS UND 600 1,06 11 CLIPS N.3 CX C/ 500G CAIXA 25 14,98 12 CLIPS N.8 CX C/500G CAIXA 10 14,98 13 COLA BRANCA ESCOLAR 1 KG UND 100 14,80 14 COLA COLORIDA 23G CX C/ 6 CAIXA 600 11,68 15 COLA GLITER 23 GR CORES CAIXA 200 13,90 VARIADAS CX C/6 UN LIQUIDA PARA ISOPOR E EVA - 90 GR UND 200 4,83 17 ENVELOPE OFICIO 114 X 229 MM - BRANCO UND 400 0,15 18 EN		,			
7,0 MM X 300 MM - PCT COM 12 UNIDADES. 26 123,23 06 BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT 60 CM X 200 M PCTE 26 123,23 07 CANETA MARCA TEXTO 4 MM - CORES VARIADAS UND 20 12,62 08 CAPA PARA ENCADERNACAO PRETA OPACA-A4 PCT C/ 100 UNIDADES PCTE 5 56,60 09 CAPA PARA ENCADERNACAO TRANSPARENTE - A4 PCT C/ 100 UNIDADES PCTE 5 58,25 10 CARTOLINA 150 G 50X66 - CORES VARIADAS UND 600 1,06 11 CLIPS N.3 CX C/ 500G CAIXA 25 14,98 12 CLIPS N.8 CX C/500G CAIXA 10 14,80 14 COLA BRANCA ESCOLAR 1 KG UND 100 14,80 14 COLA COLORIDA 23G CX C/ 6 CORES CAIXA 600 11,68 15 COLA GLITER 23 GR CORES VARIADAS CX C/6 UN CAIXA 200 13,90 16 COLA LIQUIDA PARA ISOPOR E EVA - 90 GR UND 200 4,83 17 ENVELOPE OFICIO 114 X 229 MM - BRANCO UND 400 0,33	05		PCTE	200	15 77
UNIDADES. CM X 200 M		·	1012	200	10,77
CM X 200 M O7 CANETA MARCA TEXTO 4 MM - CORES VARIADAS UND 20 12,62 08 CAPA PARA ENCADERNACAO PRETA OPACA-A4 PCT C/ 100 UNIDADES PCTE 5 56,60 09 CAPA PARA ENCADERNACAO TRANSPARENTE - A4 PCT C/ 100 UNIDADES PCTE 5 58,25 10 CARTOLINA 150 G 50X66 - CORES VARIADAS UND 600 1,06 11 CLIPS N.3 CX C/ 500G CAIXA 25 14,98 12 CLIPS N.8 CX C/500G CAIXA 10 14,98 13 COLA BRANCA ESCOLAR 1 KG UND 100 14,80 14 COLA COLORIDA 23G CX C/ 6 CAIXA 600 11,68 15 COLA GLITER 23 GR CORES CAIXA 200 13,90 VARIADAS CX C/6 UN CAIXA 200 13,90 16 COLA LIQUIDA PARA ISOPOR E EVA - 90 GR UND 260 0,15 17 ENVELOPE OFICIO 114 X 229 MM - BRANCO UND 400 0,33		· ·			
07 CANETA MARCA TEXTO 4 MM - CORES VARIADAS UND 20 12,62 08 CAPA PARA ENCADERNACAO PRETA OPACA-A4 PCT C/ 100 UNIDADES PCTE 5 56,60 09 CAPA PARA ENCADERNACAO TRANSPARENTE - A4 PCT C/ 100 UNIDADES PCTE 5 58,25 10 CARTOLINA 150 G 50X66 - CORES VARIADAS UND 600 1,06 11 CLIPS N.3 CX C/ 500G CAIXA 25 14,98 12 CLIPS N.8 CX C/500G CAIXA 10 14,98 13 COLA BRANCA ESCOLAR 1 KG UND 100 14,80 14 COLA COLORIDA 23G CX C/ 6 CAIXA 600 11,68 CORES CORES CAIXA 200 13,90 15 COLA GLITER 23 GR CORES CAIXA CAIXA 200 13,90 VARIADAS CX C/6 UN UND 200 4,83 EVA - 90 GR UND 260 0,15 BRANCO BRANCO UND 400 0,33	06	BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT 60	PCTE	26	123,23
CORES VARIADAS CAPA PARA ENCADERNACAO PCTE 5 56,60 08 CAPA PARA ENCADERNACAO PCTE 5 56,60 09 CAPA PARA ENCADERNACAO PCTE 5 58,25 TRANSPARENTE - A4 PCT C/ 100 UNIDADES UND 600 1,06 10 CARTOLINA 150 G 50X66 - CORES VARIADAS UND 600 1,06 11 CLIPS N.3 CX C/500G CAIXA 25 14,98 12 CLIPS N.8 CX C/500G CAIXA 10 14,98 13 COLA BRANCA ESCOLAR 1 KG UND 100 14,80 14 COLA COLORIDA 23G CX C/6 CAIXA 600 11,68 CORES COLA GLITER 23 GR CORES CAIXA 200 13,90 VARIADAS CX C/6 UN UND 200 4,83 EVA - 90 GR UND 260 0,15 BRANCO BRANCO UND 400 0,33		CM X 200 M			·
08 CAPA PARA ENCADERNACAO PRETA OPACA-44 PCT C/ 100 UNIDADES PCTE 5 56,60 09 CAPA PARA ENCADERNACAO TRANSPARENTE - A4 PCT C/ 100 UNIDADES PCTE 5 58,25 10 CARTOLINA 150 G 50X66 - CORES VARIADAS UND 600 1,06 11 CLIPS N.3 CX C/ 500G CAIXA 25 14,98 12 CLIPS N.8 CX C/500G CAIXA 10 14,98 13 COLA BRANCA ESCOLAR 1 KG UND 100 14,80 14 COLA COLORIDA 23G CX C/ 6 CAIXA 600 11,68 CORES 15 COLA GLITER 23 GR CORES CAIXA 200 13,90 VARIADAS CX C/6 UN UND 200 4,83 16 COLA LIQUIDA PARA ISOPOR E EVA - 90 GR UND 260 0,15 17 ENVELOPE OFICIO 114 X 229 MM - BRANCO UND 400 0,33	07	CANETA MARCA TEXTO 4 MM -	UND	20	12,62
PRETA OPACA-A4 PCT C/ 100					
UNIDADES 09 CAPA PARA ENCADERNACAO TRANSPARENTE - A4 PCT C/ 100 UNIDADES PCTE 5 58,25 10 CARTOLINA 150 G 50X66 - CORES VARIADAS UND 600 1,06 11 CLIPS N.3 CX C/ 500G CAIXA 25 14,98 12 CLIPS N.8 CX C/500G CAIXA 10 14,98 13 COLA BRANCA ESCOLAR 1 KG UND 100 14,80 14 COLA COLORIDA 23G CX C/ 6 CAIXA 600 11,68 CORES CORES CAIXA 200 13,90 VARIADAS CX C/6 UN VARIADAS CX C/6 UN UND 200 4,83 EVA - 90 GR UND 260 0,15 BRANCO BRANCO UND 400 0,33	80		PCTE	5	56,60
09 CAPA PARA ENCADERNACAO TRANSPARENTE - A4 PCT C/ 100 UNIDADES PCTE 5 58,25 10 CARTOLINA 150 G 50X66 - CORES VARIADAS UND 600 1,06 11 CLIPS N.3 CX C/ 500G CAIXA 25 14,98 12 CLIPS N.8 CX C/500G CAIXA 10 14,98 13 COLA BRANCA ESCOLAR 1 KG UND 100 14,80 14 COLA COLORIDA 23G CX C/ 6 CAIXA CORES COIXA 600 11,68 15 COLA GLITER 23 GR CORES CAIXA CORES CORES VARIADAS CX C/6 UN UND 200 4,83 16 COLA LIQUIDA PARA ISOPOR E EVA - 90 GR UND 200 4,83 17 ENVELOPE OFICIO 114 X 229 MM - BRANCO UND 260 0,15 18 ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO UND 400 0,33					
TRANSPARENTE - A4 PCT C/ 100	00		DOTE		50.05
UNIDADES 10 CARTOLINA 150 G 50X66 - CORES UND 600 1,06 VARIADAS 11 CLIPS N.3 CX C/500G CAIXA 25 14,98 12 CLIPS N.8 CX C/500G CAIXA 10 14,98 13 COLA BRANCA ESCOLAR 1 KG UND 100 14,80 14 COLA COLORIDA 23G CX C/6 CAIXA 600 11,68 CORES CORES CAIXA 200 13,90 VARIADAS CX C/6 UN 16 COLA LIQUIDA PARA ISOPOR E UND 200 4,83 EVA - 90 GR 17 ENVELOPE OFICIO 114 X 229 MM - UND 260 0,15 BRANCO 18 ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO UND 400 0,33 17 CAIXA CORES CAIXA CORES CAIXA CORES CAIXA CAIX	09		PUIE	5	58,25
10 CARTOLINA 150 G 50X66 - CORES VARIADAS UND 600 1,06 11 CLIPS N.3 CX C/500G CAIXA 25 14,98 12 CLIPS N.8 CX C/500G CAIXA 10 14,98 13 COLA BRANCA ESCOLAR 1 KG UND 100 14,80 14 COLA COLORIDA 23G CX C/6 CAIXA CORES CAIXA COLA GUITER 23 GR CORES CAIXA COLA GUITER 23 GR CORES CAIXA COLA COLA COLA GUITER 23 GR CORES CAIXA COLA COLA COLA GUITER 23 GR CORES CAIXA COLA COLA COLA COLA COLA COLA COLA COL					
VARIADAS 11 CLIPS N.3 CX C/500G CAIXA 25 14,98 12 CLIPS N.8 CX C/500G CAIXA 10 14,98 13 COLA BRANCA ESCOLAR 1 KG UND 100 14,80 14 COLA COLORIDA 23G CX C/6 CAIXA CORES CAIXA COLORIDA COR	10		UND	600	1.06
11 CLIPS N.3 CX C/500G CAIXA 25 14,98 12 CLIPS N.8 CX C/500G CAIXA 10 14,98 13 COLA BRANCA ESCOLAR 1 KG UND 100 14,80 14 COLA COLORIDA 23G CX C/6 CAIXA CORES CAIXA CORES 600 11,68 15 COLA GLITER 23 GR CORES CAIXA CORES CAIXA CORES CAIXA VARIADAS CX C/6 UN UND 200 13,90 16 COLA LIQUIDA PARA ISOPOR E EVA - 90 GR UND 200 4,83 17 ENVELOPE OFICIO 114 X 229 MM - BRANCO UND 260 0,15 18 ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO UND 400 0,33			OND	000	1,00
13 COLA BRANCA ESCOLAR 1 KG UND 100 14,80 14 COLA COLORIDA 23G CX C/6 CAIXA CORES CAIXA 600 11,68 15 COLA GLITER 23 GR CORES VARIADAS CX C/6 UN CAIXA 200 13,90 16 COLA LIQUIDA PARA ISOPOR E EVA - 90 GR UND 200 4,83 17 ENVELOPE OFICIO 114 X 229 MM - BRANCO UND 260 0,15 18 ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO UND 400 0,33	11		CAIXA	25	14,98
14 COLA COLORIDA 23G CX C/ 6	12	CLIPS N.8 CX C/500G	CAIXA	10	14,98
CORES COLA GLITER 23 GR CORES VARIADAS CX C/6 UN CAIXA 200 13,90 16 COLA LIQUIDA PARA ISOPOR E EVA - 90 GR UND 200 4,83 17 ENVELOPE OFICIO 114 X 229 MM - BRANCO UND 260 0,15 18 ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO UND 400 0,33	13	COLA BRANCA ESCOLAR 1 KG	UND	100	14,80
15 COLA GLITER 23 GR CORES VARIADAS CX C/6 UN CAIXA 200 13,90 16 COLA LIQUIDA PARA ISOPOR E EVA - 90 GR UND 200 4,83 17 ENVELOPE OFICIO 114 X 229 MM - BRANCO UND 260 0,15 18 ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO UND 400 0,33	14	COLA COLORIDA 23G CX C/ 6	CAIXA	600	11,68
VARIADAS CX C/6 UN 16 COLA LIQUIDA PARA ISOPOR E EVA - 90 GR UND 200 4,83 17 ENVELOPE OFICIO 114 X 229 MM - BRANCO UND 260 0,15 18 ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO UND 400 0,33		CORES			
16 COLA LIQUIDA PARA ISOPOR E EVA - 90 GR UND 200 4,83 17 ENVELOPE OFICIO 114 X 229 MM - BRANCO UND 260 0,15 18 ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO UND 400 0,33	15		CAIXA	200	13,90
EVA - 90 GR 17 ENVELOPE OFICIO 114 X 229 MM - UND 260 0,15 BRANCO 18 ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO UND 400 0,33					
17 ENVELOPE OFICIO 114 X 229 MM - BRANCO UND 260 0,15 18 ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO UND 400 0,33	16	i -	UND	200	4,83
BRANCO 18 ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO UND 400 0,33	47		LINID	000	0.45
18 ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO UND 400 0,33	17		טאט	260	0,15
	12		LIND	400	0.33
75 GR - 176X250	10	75 GR - 176X250	OND	+00	0,55
19 ESPIRAL PARA ENCADERNACAO UND 100 0,56	19		UND	100	0.56
EM PVC - 14 MM				. 30	5,55

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



20	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO EM PVC - 20 MM	UND	100	0,74
21	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO EM PVC - 7MM	UND	200	0,40
22	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO EM PVC - 9 MM	UND	200	0,48
23	EVA 40 X 48 CM - CORES VARIADAS	UND	800	2,10
24	EVA 40 X 48 CM COM GLITER - CORES VARIADAS	UND	600	6,28
25	FITA ADESIVA DUPLA FACE 48MM X 30 MTS.	UND	33	26,95
26	FITA ADESIVA LARGA 48 MM X 50 M TRANSPARENTE PCT C/ 4 ROLOS	PCT	100	20,32
27	FITA METALOIDE 10 MM - ROLO C/ 50 MT CORES VARIADAS	UND	30	8,49
28	GIZ DE CERA, GROSSO ATOXICO CAIXA COM 15 UNIDADES 95 GRAMAS	CAIXA	300	7,48
29	GIZ DE CERA, GROSSO, TRIANGULAR, CAIXA COM 12, 95 GRAMAS	CAIXA	500	5,87
30	GIZ ESCOLAR BRANCO PLASTIFICADO CX C/ 50	CAIXA	300	3,92
31	GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	700	5,07
32	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - 20 FLS	UND	10	17,50
33	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/10 - 60 FLS	UND	10	62,58
34	GRAMPEADOR GRANDE METAL PARA 25 FOLHAS	UND	20	32,17
35	GRAMPO 26/6 COM 5000 ACC	UND	60	7,93
36	GRAMPO TRILHO DE METAL CX C/ 50	UND	50	19,07
37	GUILHOTINA A4 PARA PAPEL ATE 10 FOLHAS COM TRAVA 32X25 CM	UND	5	145,33
38	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS C/ 4 ASSINATURAS CAPA DURA	UND	40	23,92
39	MASSA PARA MODELAR 180 G CX COM 12 CORES	UND	650	5,68
40	PAPEL ALMACO A4 58 G COM PAUTA PACOTE C/ 100 FLS	PCTE	50	20,30
41	PAPEL CAMURCA 60X40CM CORES VARIADAS	UND	200	1,46

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



42	PAPEL CARTAO 50X70 CM -	UND	700	1,75
43	CORES VARIADS PAPEL CELOFONE INCOLOR - 70 X	UND	80	1,32
43	89 CM	OND		1,02
44	PAPEL COLOR SET 45X66 CM -	UND	800	1,46
	CORES VARIADAS			
45	PAPEL CREPON 48CM X 2 MT-	UND	600	1,43
46	CORES VARIADAS PAPEL SULFITE A4 RESMA C/	UND	600	25,27
10	500FLS	OND		20,21
47	PAPEL VERGE COM CORES	UND	10	15,60
	VARIDAS, GRAMATURA 180 G/ M2			
	FACE FOSCA COM TEXTURA/			
	VERSO FOSCO, SEGUINDO			
	MESMA TEXTURA DA FACE,			
	ENTRETANTO MENOS APARENTE			
48	PASTA ABA DE PLASTICO OFICIO	UND	100	6,50
	C/ELASTICO 5,5 CM			
49	PASTA AZ LARGA	UND	20	15,40
50	PASTA CATALOGO C/50 ENV.	UND	5	13,50
	OFICIO C/VISOR			
51	PASTA SUSPENSA KRAFT 170 G	CAIXA	5	118,83
	HAST PLÁSTICA CX COM 50			
	UNIDADES			
52	PERCEVEJO LATONADO - CAIXA	CAIXA	20	3,13
	COM 100 UNIDADES			
53	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UND	5	67,32
	P/ 40 FLS C/ 02 FUROS			224.22
54	PERFURADORA PARA	UND	2	931,60
	ENCADERNACAO P/ ATE 15 FLS			
	PARA ESPIRAL.	0.41)/.4	400	00.57
55	PINCEL ATOMICO COM 12 CORES	CAIXA	130	39,57
FC	VARIADAS GROSSO 1100-P	LIND	20	20.47
56	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	20	28,17
E 7	_	LIND	50	11.20
57	REGUA DE MADEIRA DE 1METRO	UND	50	11,20
58	TESOURA GRANDE 21 CM	UND	20	11,27
59	TINTA GUACHE 15 ML - CORES	CAIXA	600	6,60
	VARIADAS - CX COM 6 UN	LINID	20	7.05
60	TINTA PARA REABASTECER	UND	20	7,85
	PINCEL ATOMICO 37 ML - CORES			
61	VARIADAS VISOR PARA PASTA SUSPENSA -	UND	10	0.33
61	C/ 50 UN	טאט	10	9,33
	C/ OU UN			



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(ATUALIZADA AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser proposto preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 005/2021** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

LICITANTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
RESPONSÁVEL/CARGO:	
RG/CPF:	
BANCO/AGÊNCIA/ CONTA CORRENTE:	

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER USADO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2021 (ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR E CRECHE), para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Anaurilândia – MS, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

PROPOSTA DE PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia é o que consta na especificação no Termo de Referência para cada item, com início a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 01 do Edital.



Obs.: No preço proposto já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal / Carimbo CNPJ da empresa

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa			, (com sede	e adminis	trati	va na
Rua	, n	0,	bairro		, n	ас	idade
	inscrita	no	CNPJ	(MF)	sob	0	nº
	,	neste	ato	repre	esentada		por
				,	DECLAR	₹A	para
efeitos de participação	no Pregão	Eletrô	nico n.º 00	05/2021,	que pre	encł	ne os
requisitos de habilitação	previstos	no item	10 do Edita	al.			
Localidade, em de		de	2021.				
							
Assinatura							



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa					com sede	adminis	trativa	ı na
Rua		, n ^c), k	oairro		, n	a cid	ade
		inscrita	no	CNPJ	(MF)	sob	0	nº
		, I	neste	ato	repre	sentada		por
						declara,	sob	as
penas da lei, qu	ue até a pi	resente da	ta inexis	ste fato sup	pervenien	te imped	itivo p	ara
sua habilitação	no Preg	jão Eletrôr	nico nº	005/2021,	ora sen	do realiz	ado p	oelo
Município de	Anaurilân	dia, e es	tá cien	te da ob	rigatoried	lade de	decla	arar
ocorrências po	steriores,	na forma	determ	inada no	§2º do ai	rtigo 32	da Le	i n.
8.666/93.								
Localidade, em	ı de		de	2021.				
Assinatura								



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

A empresa _						,	inscrita	a no C	NPJ
sob o nº						com se	ede na r	ua/ave	nida
			<u>.,</u> r	า ^o _			,	В	airro
	,	na cid	ade de				(),	por
intermédio	de	seu	represe	entante	legal	0	(a)	sr.	(a)
			, po	rtador (a)	da Céd	lula de	Identida	ade RG	inº.
	SSF	P/	е	inscrito	no	CPF	sob	0	nº
				_, DECLA	RA que	se enq	uadra n	a cond	ição
de MICROEN	/IPRES	SA (ME)	, EMPR	ESA DE	PEQU	ENO F	ORTE	(EPP)	OU
MICROEMPR	EEND	EDOR I	NDIVID	JAL (ME	I), cons	tituídas	na for	ma de	Lei
Complementa	r nº 12	23/2006.							
Declara ainda	a que	não exi	ste qual	quer imp	ediment	o entre	os pre	evistos	nos
incisos do § 4	⁰ do A	rtigo 3º c	la Lei Co	mplemer	ntar nº 1	23/2006	3.		
Localidade, er	n d	le		de 202	21.				
Assinatura									



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7°, INCISO 005III, DA CARTA MAGNA.

A Empresa		,	com s	ede admi	inistrativa	na	Rua
	_, nº	, bai	rro		, n	a cic	ade
	inscrita	no	CNPJ	(MF)	sob	0	nº
	, declar	a a	estrita	observâr	ncia ao	Princ	cípio
Constitucional do art. 7°,	inciso XXX	XIII da	Carta N	Magna, e	está cien	te de	que
eventual revelação da inf	ringência à	regra	acarreta	ará a imed	liata inabi	ilitaçã	o ou
desclassificação do Prega	ăo Eletrônic	o nº 00	05/2021,	como a re	escisão do	o Con	trato
Administrativo que venha	a firmar co	m o M	lunicípio	de Anauri	ilândia/M	S .	
Por ser verdade, o sign	atário assi	ume r	esponsa	bilidade d	civil e cri	minal	por
eventual falsidade.							
Localidade, em de		de	2021.				
Assinatura							



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A Empresa, com sede administrativa na F	Rua
, nº, bairro, na cida	ade
/, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº	,
declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:	
(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de mane	eira
independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou	em
parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer ou	utro
participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualq	uer
pessoa;	
(b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informa	ıda,
discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da prese	nte
licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;	
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão	de
qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a partici	par
ou não da referida licitação;	
(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta	ou
indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial	ou
de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;	
(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta	ou
indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante	da
presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plename	nte
ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes	s e
informações para firmá-la.	
Localidado em do de 2004	
Localidade, em dede 2021.	



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) MODELO SUGESTIVO

DECLARAÇÃO

A empresa						inscrita	no C	NPJ
sob o nº				,	com se	ede na r	ua/ave	nida
		_,	nº			,	В	airro
	_, na cid),	por
intermédio de	seu	repres	entante	legal	0	(a)	sr.	(a)
		, po	ortador (a)	da Céd	dula de	Identida	ade RO	nº.
, S	SP/	_ е	inscrito	no	CPF	sob	0	nº.
			_, Declara	a, sob a	as pena	as da L	ei, que	e na
qualidade de prop	onente do	proced	imento lici	tatório,	sob a n	nodalida	ide Pre	egão
Eletrônico nº 005/2	2021 instau	urada pe	elo Municíp	oio de A	naurilâr	ndia que	não fo	mos
declarados inidôn	eos para lid	citar ou	contratar c	om o P	oder Pú	ıblico, eı	m qual	quer
de suas esferas.								
Por ser expressão	de verdac	de, firma	amos a pre	sente.				
(Local e Data)								
Assinatura do Rep	oresentante	e Legal .	/ Carimbo	CNPJ o	la empr	esa		

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrument	o de contrato, as partes entre	si ajustadas, de um lado
o MUNICÍPIO DE ANAUF	RILÂNDIA/MS, pessoa jurídica	de direito público, CNP.
nº 03.575.727/0001-95, c	com sede na Rua Floriano Pei	xoto, nº 1000, na cidade
de Anaurilândia/MS, nes	ste ato representado por seu	Prefeito Municipal, Sr.
EDSON STEFANO TAKA	AZONO, doravante denominad	o CONTRATANTE, e de
outro lado a empres	sa	, estabelecida na
	, nº – Bairro	, em
	, inscrita no CNPJ sob nº	, poi
seu representante legal	Sr	, portador do
CPF nº	e RG nº	, de ora em
diante denominada simpl	lesmente CONTRATADA, de	acordo com o Processo
Licitatório na modalidade	e Pregão Eletrônico n.º 005	/2021 e Lei Federal n ^o
8.666/93, que se regerá p	pelas seguintes cláusulas e co	ndições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER USADO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2021 (ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR E CRECHE), para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Anaurilândia – MS, conforme descrito no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO.

- 2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, que deverá estar acompanhado da nota fiscal/fatura apresentada e devidamente atestada pelo setor competente.
- 2.1.1. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



- 2.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.
- 2.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 2.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 2.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 2.6 A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, situação que deverá ser comprovada no momento da apresentação da nota fiscal/fatura emitida mensalmente.
- 2.7. O pagamento só será efetuado mediante apresentação e verificação de autenticidade das certidões negativas, ou positiva com efeitos negativos perante a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

3.1.	0	valor	total	do	presente	contrato	é	de	R\$	
(),	confo	orme detalha	ado abaixo:				

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,



taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da entrega do objeto contratado.
- 3.4. O valor contratado onerará os recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE, conforme descrito: DOTAÇÃO: **FONTE 115.049**

(85) 0085.01.007.12.361.0008.2016.33903000000 (105) 0105.01.007.12.365.0008.2017.33903000000 (113) 0113.01.007.12.365.0008.2018.33903000000

- 3.5. Fica resguardado o direito a revisão ou reajuste dos valores contratuais, nos termos do inciso II, alínea "d" ou §8º, ambos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.6.1. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 3.7 Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 3.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contados da data de assinatura, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal



- n.º 8.666/1993, e desde que, mantidas todas as obrigações inicialmente assumidas, haja autorização formal da autoridade competente, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Seja juntada justificativa da Administração para a prorrogação;
- c) Seja comprovada a vantajosidade para a Administração;
- d) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação, conforme o caso;
- e) Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- 5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- 5.1.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.
- 5.1.2. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da Prefeitura Municipal de Anaurilândia MS, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:
- a) seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
- b) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.



- 5.1.3. Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
- 5.1.4. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 5.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.6. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
- 5.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.1.8. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência **do fornecimento do** objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, **bem como pela entrega do bem na sede da Contratante**.
- 5.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.1.10. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.
- 5.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.
- 5.1.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus



empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

- 5.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.1.15 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do contrato.
- 5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
- 5.2.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 5.2.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- 5.2.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;
- 5.2.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 5.2.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5.2.6. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;
- 5.2.7. Acompanhar a entrega dos serviços/objetos efetuados/ofertados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

6.1 O objeto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo, sendo que a inobservância desta



condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

- 6.1.1 A licitante contratada obriga-se a entregar objeto do presente Edital de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição e/ou realização de reparos e novos serviços necessários ao pleno atendimento do objeto descrito no Termo de Referência.
- 6.2 O gerenciamento, administração e subordinação decorrentes da presente licitação serão da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Anaurilândia MS.
- 6.3 Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.
- 6.4. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega dos relatórios acompanhado da nota fiscal/fatura.
- 6.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.
- 6.7. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, que deverá estar acompanhado da nota fiscal/fatura apresentada e devidamente atestada pelo setor competente.
- 6.8. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



- 6.9. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.
- 6.10. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 6.11. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 6.12. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 6.13. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, situação que deverá ser comprovada no momento da apresentação da nota fiscal/fatura emitida mensalmente.
- 6.14. O pagamento só será efetuado mediante apresentação e verificação de autenticidade das certidões negativas, ou positiva com efeitos negativos perante a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).
- 6.15. O descumprimento em qualquer das condições da contratação, sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo



previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

- 7.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.
- 7.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 7.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA interromper ou não cumprir com as obrigações assumidas sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS FISCAIS DO CONTRATO

- 12.1 Para o fiel cumprimento deste contrato administrativo ficam designados como Gestor e Fiscal do Contrato:
- 12.1.1. Gestor: Edson Stefano Takazono
- 12.1.2. Fiscal do Contrato: Luciano Siqueira
- 12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade do objeto contratado e efetivamente entregue, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.
- 12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n. 8.666/1993;
- 12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.5. Caso, no decorrer do contrato, os servidores acima indicados como responsáveis pelo recebimento do objeto, fiscalização de contrato e/ou gestão de contrato estejam afastadas de suas funções, caberá a autoridade competente a indicação de substituto.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 1571/2020 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Anaurilândia/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Este instrumento contratual foi previamente examinado pela Assessoria Jurídica Municipal, de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93
- 14.3. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anaurilândia - MS, de	de 2021.
Partes:	
CONTRATANTE	CONTRATADA
FISCAL DE CONTRATO	
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF: